



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
Gabinete do Prefeito
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Lei Municipal 318/2010 de 08 de Julho de 2010.

Dispõe sobre reajuste de Salário Base dos Professores Efetivos do Sistema Público de Educação do Município de Craíbas, Integrantes do Grupo Magistério e adota providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos professores do quadro efetivo do sistema público de educação do município de Craíbas, integrantes do Grupo Magistério.

Art. 2º. O vencimento-base dos servidores tratados no artigo anterior será reajustado conforme tabelas em anexo e que são partes integrantes desta Lei.

Parágrafo Único. O reajuste tratado no caput incidirá de forma retroativa à data-base anual relativa aos funcionários da educação.

Art. 3º. Os servidores beneficiados por esta Lei já receberão seus vencimentos do mês de junho do corrente ano com o referido reajuste.

Art. 4º. Os valores correspondentes ao reajuste dos meses anteriores a junho e até a data-base deverão ser pagos em folha suplementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edielson Barbosa Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Craíbas, em 08 de Julho de 2010.

Eduardo Farias de Souza
Secretário de Administração

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.
E-mail: pmcraibas@ig.com.br

